



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 397/2002

Sala das Sessões, 26 de 11 de 02

PRESIDENTE

Considerando os autos do procedimento administrativo nº 4.304/2002 – Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2002, cuja cópia reprográfica foi encaminhada à esta Casa de Leis pelo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício nº 163/2002 – ADM – cópia de todo este Processo Administrativo; (documentação anexa)

Considerando que para adotar a licitação dispensável, como adotou, a Administração baseou-se em parecer apócrifo, conforme constante dos autos referidos:

Fls. 8 a 12: Parecer apócrifo.

Fl. 37: manifestação do Procurador do Município: “Assim, considerando e nos termos do parecer incluso, a licitação é dispensável...”

Fl. 39: manifestação do Senhor Prefeito Municipal: “Acato parecer da Procuradoria...”

Considerando o contrato 060/02, firmado entre a Prefeitura do Município e a firma IDEC – Instituto de Desenvolvimento da Educação e Cultura, referida firma se fez representar pelo Senhor Francisco Delmontiet Luna, conforme constante dos autos referidos, fls. 40 a 46 – Contrato nº 060/02;

Considerando o Estatuto da firma IDEC, compete ao Diretor Geral, e só a ele, “assinar qualquer tipo de contrato em nome do IDEC”, conforme rege o artigo 19º, letra G deste Contrato Social constante dos autos referidos, fls. 22 a 36 – Estatuto que nomeia, como Diretor Geral o Senhor Milton Gonçalves Vallim;

Considerando, assim, a firma IDEC se fez representar, indevida e ilegalmente, no contrato firmado com a Prefeitura do Município, nos autos referidos, inclusive, não consta PROCURAÇÃO da firma IDEC para se fazer representada pro Francisco Delmontiet Luna;

Considerando que a firma IDEC adquiriu o Projeto “A linguagem da emoção através da Musicalização” para aplica-lo em Pirassununga, 8 kits de jogos pedagógicos para 8 escolas e com 4 cursos de capacitação para professores da rede Municipal, com 4 horas de duração cada um da Professora Maria Manci Panes Brunholi, de Dracena-SP, pelo preço aproximado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Considerando que a firma IDEC repassou este projeto educacional para a Prefeitura Municipal pelo preço total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando que, estatutariamente, o IDEC firma sem fins lucrativos e no caso concreto do **CONTRATO** firmado com a Prefeitura do Município atua como intermediário da venda com enorme margem de lucro;

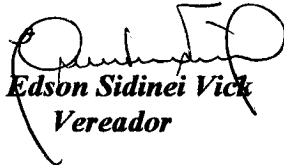
Considerando que a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo estipulado em **CONTRATO**, já pagou a firma IDEC, em três parcelas no valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais), no autos referidos, constam duas notas fiscais do IDEC, emitidas para o "usuário final ou destinatário" – Prefeitura Municipal de Pirassununga;

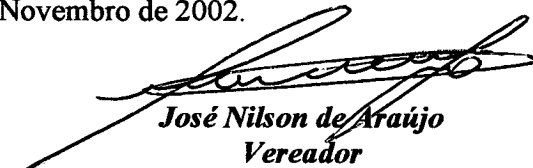
Fls.: 53 – Nota Fiscal nº 008 – valor R\$ 27.200,00 emitida em 17/09/02;


Fls.: 57 – Nota Fiscal nº 010 – valor R\$ 13.600,00 emitida em 18/10/02;

Diante dessas considerações, requiro à Mesa, pelos meios regimentais seja o presente requerimento acompanhado dos documentos anexos, encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, constante de todos os autos que compõem o protocolado ADM nº 4304, que deu azo à contratação, sem licitação pública de jogos de domino conforme especificação as fl. 01 do protocolado referido, considerando que, em tese, entendo que houve prejuízo para o erário público, após analisar as documentações referidas, para que os representantes dos órgãos públicos acima mencionados, analisem com visão técnica e jurídica o quanto acima exposto, tomando as providências cabíveis na espécie.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 2002.


Edson Sidinei Vick
Vereador


José Nilson de Araújo
Vereador





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 163/2002 - ADM

Pirassununga, 11 de novembro de 2002.

*A disposição do autor
e demais edis.
12.11.02*

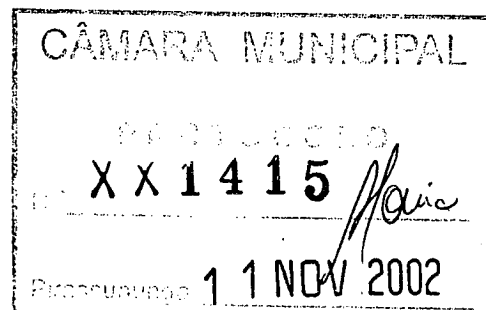
Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal:

Em atenção ao “Requerimento” sob nº 333/2002, formulado pelo nobre Vereador José Nilson de Araújo e subscrito por demais Edis, protocolado nesta municipalidade sob nº 4.752/2002, reafirmando o conteúdo dos ofícios anteriormente expedidos e relativos à matéria, a cujos termos ratificamos, muito embora não seja obrigação do Executivo prestar contas em documentos fora dos prazos legais, a vista da complexidade da matéria, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia reprográfica dos autos do procedimento administrativo nº 4.304/2002 – Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2002.

Atenciosamente,

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO N.º

4304

DATA

03 SET 2002

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO PERTECO DE COMPRO DE MATERIAL DIDÁTICO: JOGOS

EDUCATIVOS.

OBSERVAÇÕES

A tramitação do presente protocolado dar-se-á somente através da competente remessa de processos.

Nenhum documento poderá ser desentranhado deste processo sem a devida autorização.

(Não se admitirão rasuras ou despachos nesta capa)

CP - Capa de Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - Requisição de Materiais - Bens, Serviços e Obras nº 059/02



SECRETARIA:
Secretaria Municipal de Educação

FINALIDADE:
Aplicação em escolas de Ensino Fundamental.

PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO:
Imediato

UNIDADE REQUISITANTE:
Setor Municipal de Educação

PERIODO DE UTILIZAÇÃO:
Permanente

NB: A especificação dos materiais, bens, serviços ou obras, deverá ser clara e objetiva, de forma a definir a quantidade, qualidade, espécie, possibilitando uma conferência perfeita por ocasião do recebimento pelas unidades, ficando as chefias responsáveis por estimativas apresentadas. **Requisite sempre com a máxima antecedência possível, o não preenchimento correto acarretará a devolução desta ao órgão requisitante.**

| COD. | ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------|------|--------|-----|--|--------------|---------------|
| | 01 | 08 | Kit | Jogos de Dominó (notas musicais, símbolos musicais, figuras musicais positivas, figuras musicais negativas, instrumentos musicais), jogo de memorização (Olho Vivo), jogo de quebra-cabeça (Cuca Legal), Jogo de Equivalência. (conforme proposta anexa) | R\$ 8.500,00 | R\$ 68.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Total Geral | | | | | R\$ | 68.000,00 |

Empresa Consultada: IDEC - Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura Telefone: (11) 3159-0466

REQUISIÇÃO

N.º: 000976

Data: 22/08/2002

Assinatura: *[Assinatura]*
 Responsável: RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

Assinatura: *[Assinatura]*
 Assinatura: JOÃO CARLOS SUNDFELD
 Assinatura: Prefeito Municipal

Data: 27/8/02

Assinatura: *[Assinatura]*
 Assinatura: Antonio Fernando Villas Boas Cunha
 Assinatura: Secretário Municipal de Educação

Data: 26 de agosto de 2002

Data: 26 de agosto de 2002





São Paulo, 13 de Agosto de 2002.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

REF.: PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL .

Prezados senhores,

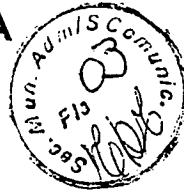
Apresentamo-nos abaixo à nossa proposta pedagógica de "**A Linguagem da Emoção através da Musicalização**", colocando-nos à disposição para conversações posteriores, a fim de esclarecer detalhes e possíveis dúvidas.

I- JUSTIFICATIVA

O projeto que apresentamos tem como principal objetivo o desenvolvimento da Musicalização Infantil.

Por que Musicalização?

Porque nosso objetivo não é transformar os alunos em músicos.



é fazer de forma dinâmica, o aluno ter contato com
cal de forma natural, tal como acontece com a arte
e comer, de andar, de ouvir.

que a nossa finalidade não é ensinar música, mas
er a utilizar a musica, contribuindo para que a
contre uma forma harmônica de "estar feliz",
um profissional competente, íntegro e mais ainda,
sua opção de vida.

ATIVOS

r a percepção auditiva através do canto e da flauta
desenvolver a memória musical através de jogos
s - Relacionar musica com outros componentes
s - Estabelecer o relacionamento social de forma
- Aumentar a auto-estima, e o senso critico
ver que é capaz de agir e criar - Utilizar e cuidar da
meio de expressão e comunicação - Conhecer e
adotar atitudes de respeito diante da variedade de
ões musicais.

DOLOGIA

deste trabalho se torna fácil e prazeroso porque
material incluído no próprio método.
necessário conhecer teoria musical, para aplicá-lo,
apenas querer ensinar.

Kit Pedagógico Musical, o professor vai encontrar um
para canto, onde as musicas selecionadas, sempre



As mensagens, que poderão ser trabalhadas: a
pronúncia, a dicção, e o uso correto da voz. Para isso
acompanha o método um CD com os Play-back das músicas.

Além também neste kit um método para flauta, onde de
uma maneira fácil e rápida, a criança aprende a desenvolver
a cadência, a interpretação e a organização dos sons. O
objetivo deste método também é acompanhado de um Cd
com o play-back das músicas.

Para a complementação deste trabalho o kit possui oito (8)
materiais pedagógicos, onde cada escola necessita de um (1) kit
descritivo:

Jogos de Dominó

Jogos musicais

Jogos musicais

Jogos musicais positivos

Jogos musicais negativos

Jogos musicais

Jogos de Memorização (Olho Vivo)

Jogos de Quebra-Cabeça (Cuca Legal)

Jogos de Equivalência

**Objetivo: No jogo de equivalência se pretende fazer uma
relação entre a Música e a Matemática, e por isso a
criança deverá conhecer soma de frações.**

**Objetivo principal dos jogos é que a criança visualize de uma
maneira lúdica e dinâmica, os símbolos musicais, sempre que se**



essário, intercalando as aulas de canto e flauta doce, sendo assim toda metodologia da Musicalização. O material didático a ser usado se resume em apenas um CD de som para os CDs, em uma sala de aula normal. O projeto para ser desenvolvido durante o ano letivo, e com uma aula semanal e no prazo de sessenta (60) dias a já terá condições de se apresentar, quer em um grupo de flautas, nas comemorações da cidade. É certo que a escola ficará bem mais alegre, e abrirá um leque de opções no trabalho final.

- CONCLUSÃO

A música é o sinônimo de alegria, de aproximação entre pessoas, de libertação de idéias e aspirações, de liberação daquilo que nos amamos e queremos. É o tempo de recolocar as idéias para o professor diante de sua missão. Cada educador saiba assumir a parte que lhe cabe na vida de alegrar a criança, a escola, a vida.

*Entanto é preciso cantar
Mais que nunca é preciso cantar
É preciso cantar e alegrar a cidade ".....(Vinicius)*

- BENEFÍCIOS PARA A PREFEITURA

O aperfeiçoamento e a valorização dos alunos têm reflexos positivos e a certeza que a escola ficará bem mais alegre, e há um leque de opções no aprendizado.



Musica é sinônima de alegria, de aproximação entre pessoas, de sintonia de idéias, aspiração de liberação daquilo que sentimos, amamos e queremos.

É sempre tempo de recolocar idéias para o professor consciente de sua missão.

Que cada educador saiba assumir a parte que lhe cabe na tentativa de alegrar a criança, a escola, a vida.

Obs.: ESTE PROJETO ESTA REGISTRADO NA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, SOB 2931/2 DOS JOGOS E 2932/02 DÓS MÉTODOS.

VI - DO LOCAL DOS CURSOS

Será determinado pela Secretaria Municipal da Educação, um local apropriado com espaço físico adequado para realização dos trabalhos.

VII - DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Será capacitado o número de Professores solicitado , sendo turmas compostas por no máximo 45 (quarenta e cinco) professores, com os recursos necessários para realização das oficinas de aprendizagem e desenvolvimento das ministrações.

VII - AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação será feita no término de cada módulo e periodicamente durante 6 (seis) meses ,tendo como foco analisar em que medida se realiza efetivamente a



...mentação do projeto, para que os objetivos propostos
...ponto de chegada sejam atingidos com pleno êxito

I - DO CUSTO

...00,00 (oito mil e quinhentos reais), por escola.

...total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para
...er o projeto em 08 escolas.

PRAZO entrega Imediata.

ATENCIOSAMENTE,

**IDEC- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Ementa: Direito Administrativo.

Análise de proposição de Contratação de serviços capacitação e treinamento para corpo docente e gestores do município. Dispensa de licitação fundada no artigo 61, inciso II, da Lei Nº 9.394/96 e artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/93. Presença dos requisitos essenciais. Ocorrência.

Tratam os autos do procedimento administrativo em epígrafe, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município de XXXX - SP, para a Contratação de Prestação de Serviços, especializados em treinamento e capacitação para o corpo docente e gestores da rede municipal de ensino, sendo indicado para tanto, o IDEC - Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura, sociedade sem fins lucrativos, devidamente registrado em cartório, competente, assinado no artigo 1º do seu Estatuto.

Visto e analisado, o feito a que se verificado, para logo a possibilidade ou a previsibilidade legal desta Prefeitura promover a requerida contratação, objetivando treinamento e capacitação de pessoal (ab initio) e de ser trazida à cotação a Lei Nº 9.349/96, que dispõe:

"A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

A educação, dever da família e do Estado. Inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Destarte, nenhuma dúvida recai sobre o tema no sentido de que os constantes treinamentos e capacitações são necessários e constituem ônus das ações dos entes que mantêm o ensino fundamental em qualquer dos seus níveis.

Por esta vertente, conclui-se, dada à clareza da norma de regência e via de consequência, da desnecessidade de exercícios de hermenêutica que a Prefeitura tem a obrigação legal de promover os ditos treinamentos e capacitações.

Referida consulta ainda, traz o ponto sobre a contratação de instituição sem fins lucrativos, sem a necessitada de licitação.

69
10/09/2010
10h

hipótese legal: A Lei Nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso XIII, trata desse

"art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que contratada detenha de inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

De início, cabe ressaltar que este inciso cumpre determinação constitucional semelhante à determinação da administração pública licitar, bem como no tocante a Lei 9394/96 no art.61 inciso I e II:

"Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes, níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos":

- 1- a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviços;
- 2- aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Desse modo, a lei de licitação estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a resguardar outros valores, também tutelados pelo direito.

Os requisitos que a lei estabelece para a pessoa do futuro contratado são os seguintes:

- ser uma instituição brasileira;
- no estatuto ou regimento deverá constar expressamente que o objetivo da instituição constitua-se na dedicação á pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;
- que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético-profissional.

Assim, a possibilidade legal para a materialização da pretensão da secretaria de educação do município, voltada para a contratação de serviços técnicos especializados para este desiderado, encontra inaderrável fundamento jurídico no supra transcrito artigo 61 da lei 9.394/96, podendo, por este aspecto ser acatado.

Sec. 10
10

Notório é o fato de que nos termos do art. 37 da constituição federal, aplicável ao presente feito a razão da origem a serem aplicações, via de regra os prestadores de serviços e os fornecedores de bens e entes públicos deve ser escolhidos via de certame licitatório.

"Art.37".

.....
.....
XXI – ressalvamos os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."


No caso presente, considerando a especialíssima natureza do objeto a ser contratado — treinamento e capacitação do pessoal – devem a administração potencializar as cautelas de praxe no sentido de escolher o melhor prestador de tais serviços.

Neste sentido entendemos ser todo inconveniente a realização de licitação na modalidade de menor preço, por quanto nenhuma segurança teria a administração quanto a excelência dos resultados de tais serviços.

Assim, a liberdade atribuída ao administrador público para propor a dispensa de licitação adequar-se com perfeição à "in casu".

O IDEC – Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, conforme o seu Estatuto (art. 1º). Suas finalidades são (art.4º):

- a) Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para a troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;
- b) Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;
- c) Qualificação de pessoal nas áreas de educação, tecnologias administrativas e marketing através de reciclagem, graduação e pós graduação;

- 
- d) Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoamento e introduzindo novas características as já existentes;
- e) Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem a formação, habilitação, capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores:

Escolas públicas ou privadas; Instituições de qualificação do trabalhador; instituições ligadas aos meios de comunicação;

- f) Estabelecer convênios de contratos de assessoramento, e execução de projetos educacionais para as instituições públicas ou privadas;
- g) Adquirir, receber e promover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos junto aos cooperados e conveniados;
- h) Adquirir confeccionar, vender ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógicos e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados;
- i) Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc...

Por fim, o IDEC — Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura desenvolve vários projetos, pesquisas e desenvolvimento educacional, as finalidades expressas em estatuto levam a ser contratado por meio de dispensa de licitação, não restando assim, qualquer resquícios de dúvidas, mesmo porque sua reputação ético-profissional será respaldada pela quantidade e qualidade de parcerias com prefeituras de outras unidades de federação.

A hipótese de dispensabilidade reside exatamente na educação norma legal à realidade do IDEC — Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura. As finalidades expressas em seu Estatuto levam à avaliação objetiva da qualidade da pessoa a ser contratada por meio da dispensa. As incumbências que o IDEC se deu, por intermédio de sua carta estatutária, evidenciam o atendimento do requisito subjetivo: a farta demonstração de que tais finalidades se enquadram na lógica legal. Ao mesmo tempo, sua reputação ético-profissional está respaldada pela quantidade e pela qualidade de seus produtos e desenvolvidos em parceria com as instituições de ensino e pesquisa dos diversos estados da Federação Brasileira.

Há portanto, sobejas razões de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do IDEC — Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura aos pressupostos do inciso XIII, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, prescindindo-se de inferências carregadas subjetividade dando-se mais

segurança ao administrador que opte pela contratação direta. Todos os requisitos são perfeitamente atingidos pela instituições, não restando qualquer resquício de dúvida.

Por fim, é importante destacar que para a formalização da dispensa, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade ao contrato.

É o parecer, SMJ

Xxxxxx, -----de-----de 2002

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



CI – COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 117/02

| | |
|--|--|
| De: Secretário Municipal de Educação | ASSUNTO: Reserva de dotação orçamentária |
| Para: Secretaria Municipal de Finanças | |

Senhor Secretário

A fim de atender despesa com a aquisição de Jogos de Dominó, Jogo de Memorização, Jogo de quebra-cabeça e Jogo de equivalência para as escolas municipais de Ensino Fundamental, já autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. reserva de dotação orçamentária no valor de R\$ 68.000,00 – sessenta e oito mil reais.

Atenciosamente.

Pirassununga, 27 de agosto de 2002.

Antonio Fernando Villas Bôas Cunha
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pirassununga

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO



| | |
|------------|---------|
| Reserva | Despesa |
| 0000000390 | 00137 |

| | | |
|---|------------|-------------|
| Descricao | Data | Processo |
| RESERVA DOTACAO P/MAT/DIDATICO (JOGOS) P/ ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL.REQ.976/02 | 23/08/2002 | 000000-2002 |

A SEÇÃO DE MATERIAL
 Há recursos orçamentário e financeiro, p/ atender o solicitado
 * Fgto. 4 HORAS dias após N. F.

Fonte 000 RECURSOS NAO VINCULADOS

Fundo

Pirassununga 02 SET 2002

Classificacao

Secretaria Mun. de Financas

Dotacao No.....: 00137
 Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orcamentaria ..: 05 ENSINO FUNDAMENTAL-F.M.D.E.F.V.M
 Unidade de Despesa: 00
 Natureza da despesa....: 3.3.90.30.04 MAT. DIDATICA E TEC. P/DISTRIBUIÇ||O
 Programa de Trabalho...: 12.361.0918 2004

| | |
|------------------------|-----------|
| Dotacao | 68.000,00 |
| Saldo Anterior | 68.000,00 |
| Esta Reserva | 68.000,00 |
| Saldo da Dotacao | 0,00 |

EMITENTE

ORDENADOR DA DESPESA

* Fgto = 28/56/84 dias
 12 - multa = após entrega/realização de curso/inscrição
 COMPRA DIRETA
 Pirass. 04/09/2002
 com dispensa de licitação

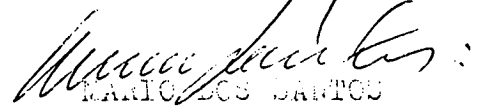
Secretaria Municipal de Educação
 Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Unidade da Secretaria Municipal

REF. PROC. Nº 4304/02.

À SEÇÃO DE MATERIAL.

Encaminho os autos para as demais providências.

MIM/Piras., 03 de setembro de 2002


MARIO DOS SANTOS
Chefe da S. de Comunicações



Recebi em offi
Sérgio Eduardo F
Chefe da Seção de M.



FLS. 16

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CNPJ 45.731.650/0001-45

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. - ISENTA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - FONE: (0**19) 3565-8020 / FAX: (0**19) 3565-8064 - Pirassununga / SP

XX Prefeitura Municipal de Pirassununga - Administração

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

REMESSA DE PROCESSO Nº 00043/02

DA REPARTIÇÃO:

SEÇÃO DE MATERIAL

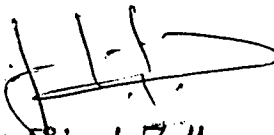
PARA REPARTIÇÃO:

PROCURADORIA G. DO MUNICIPIO

PROT O C O L O

| Número | Data | Interessado |
|--------|------------|---|
| 74 | 03/09/2002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2002 OBJ.: JOGOS DE DOMINO COM CAPACITAÇÃO PROFESSOR ASS.: ENCAMINHA PARA PARECER JURIDICO CONFORME INCISO VI DO ARTIGO 38 DA LEI DE LICITAÇÕES E SOLICITAMOS INFORMAR A NECESSIDADE OU NAO NA ELABORAÇÃO DE CONTRATO. CASO NAO HAJA NECESSIDADE NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, DEVOLVER PARA EMISSAO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DEMAIS PUBLICACOES. FAVOR ENCAMINHAR O PARECER COM O ACATAMENTO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL. |

PIRASSUNUNGA, 04 DE SETEMBRO DE 2002.


Sérgio Eduardo Zuffo
Chefe da Seção de Material

REMETIDO POR:

Ass.: _____

Nome: Sérgio Eduardo Zuffo

Data: 04/09/2002

RECEBIDO POR:

Ass.: _____

Nome: _____

Data: ____/____/____

1ª via - Comunicações - assinada por remetente - 2ª via - Arquivo Repartição

Pagina 1 de 1

FIL. 17.8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INSTITUTO DE DESENVOLV DE EDUCACAO E CULTURA
RUA MAJOR QUEDINHO 111 CONJ 1308 / BELA VISTA / SANTO ANDRE / SP / 1050-904

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04570740/0001-14
Razão Social: IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLV DE EDUCACAO E CULTURA
Endereço: RUA MAJOR QUEDINHO 111 CONJ 1308 / BELA VISTA / SANTO ANDRE / SP / 1050-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2002 a 03/10/2002

Certificação Número: 2002090400009801015004

Informação obtida em 04/09/2002, às 14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Sergio Eduardo
Chefe de

Senhor Contribuinte.

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00006530

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.570.740/0001-14 | | CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA | | DATA DE ABERTURA 24/07/2001 | VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003 |
| NOME EMPRESARIAL IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas.ne | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO | | | | | |
| BARRIO MAJOR QUEDINHO | | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO CONJ. 1.308 | | |
| CPF 01050-904 | BARRIO/DISTRITO BELA VISTA | MUNICÍPIO SÃO PAULO | | | UF SP |
| CANAL: DSTAT/PAA/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE | | | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL 282.437.738-00 | | SITUAÇÃO ESPECIAL | | | |

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SEÇÃO DE APROVAÇÃO
FLS. 12**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº200692002-21001030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ:04.570.740/0001-14
NOME: I - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
ENDEREÇO: RUA MAJOR QUEDINHO 411 CONJ.
BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA
MUNICÍPIO: SAO PAULO
ESTADO: SP
CEP: 01050-904

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 18 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91, E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 04 DE SETEMBRO DE 2002.
COM VALIDADE ATE: 03/11/2002
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO DE APROVAÇÃO
FLS. 12

04570740/0001-14
IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLV DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA MAJOR QUEDINHO 111 CONJ 1308 / BELA VISTA / SANTO ANDRE / SP / 1050-904

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 04570740/0001-14
Razão Social: IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLV DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Endereço: RUA MAJOR QUEDINHO 111 CONJ 1308 / BELA VISTA / SANTO ANDRE / SP / 1050-904

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2002 a 03/10/2002

Certificação Número: 2002090400009801015004

Informação obtida em 04/09/2002, às 14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº200692002-21001030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ:04.570.740/0001-14
NOME:I - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO E CULTURA
ENDEREÇO:RUA MAJOR QUEDINHO 111 CONJ.
BAIRRO ou DISTRITO:BELA VISTA
MUNICÍPIO:SAO PAULO
ESTADO:SP
CEP:01050-904

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91, E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 04 DE SETEMBRO DE 2002.
COM VALIDADE ATE: 03/11/2002
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

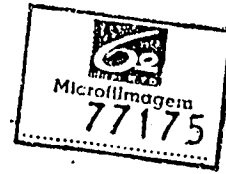
<http://www0.dataprev.gov.br:8080/cnd/cndped.html>

04/09/2002

IDEC- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTATUTO



CAPITULO 1

DENOMINAÇÃO E DO FUNDAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art.1º – O IDEC- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente registrada na forma da lei e não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus dirigentes, administradores sócios ou seus mantenedores;

Art.2º – O instituto adotará como nome fantasia “IDEC” com sede e foro na cidade de São Paulo, na Rua Major Quedinho nº 111, conj. 1308, Bairro da Bela Vista, em São Paulo, Capital.

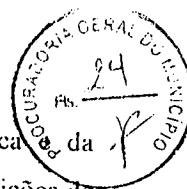
Parágrafo único: O Instituto terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3º – O IDEC reger-se-á pelas leis vigentes no país e terá neste estatuto a sua legislação orgânica, que todos os associados se propõem a obedecer.

A handwritten signature or mark.

A handwritten signature or mark.

A handwritten signature or mark.



- l) Elaboração de projetos educativos que visem a aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: escolas públicas ou privadas; instituições de apoio social e do sistema prisional; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicação;
- m) Ministar cursos de artes cênicas, danças folclóricas, teatro, música e demais ações de cunho cultural.



Art. 5º – O IDEC tem personalidade jurídica e patrimônio distintos de seus associados, os quais não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 6º – O patrimônio do IDEC será constituído por bens móveis e imóveis. Títulos de renda e direitos e créditos bancários e contábeis.

Parágrafo único: No fim de cada exercício será levantado um inventário patrimonial, o qual fará parte integrante do relatório anual da diretoria.

CAPITULO III

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

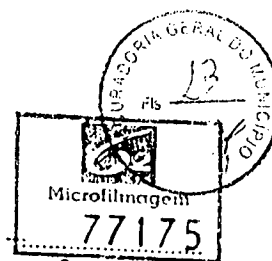
Art. 7º – O IDEC será constituído por sócios fundadores e números ilimitados de sócios colaboradores, admitidos em reunião das assembleias geral e que constam da respectiva ata e estejam inscritos no livro de associados.

Art. 8º – São direitos dos sócios fundadores e dos sócios admitidos na forma do Art 7º

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte e deliberar nas Assembleias gerais.

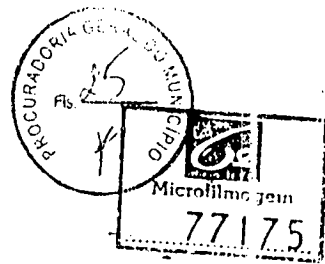
CAPITULO 2

DAS FINALIDADES



Art 4º – São finalidades do IDEC;

- a) Promover intercâmbio de cooperação entre nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal;
- b) Pesquisar tecnologias educacionais e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos seguimentos da sociedade;
- c) Qualificação de pessoal nas áreas de educação, tecnologias administrativas e marketing através da reciclagem, graduação e pós graduação;
- d) Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoamento e introduzindo novas características às já existentes
- e) Elaboração de projetos educativos e educacionais que visem a formação, habilitação, capacitação e qualificação profissional para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas; Instituições de ensino profissionalizante;técnico; Instituições de apoio social e do sistema prisional; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicação.
- f) Estabelecer convênios de contratos de assessoramento, e execução de projetos educacionais para instituições públicas ou privadas.
- g) Adquirir, receber e prover os instrumentos educacionais e tecnológicos necessários à execução dos projetos junto aos cooperados e conveniados.
- h) Adquirir confeccionar, vender ou repassar recursos didáticos, materiais pedagógica, e execução de projetos junto aos cooperados e conveniados.
- i) Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc.
- j) Pesquisar tecnologias no setor de informática e de comunicação e adequa-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade;
- k) Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias e informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento;



Art. 9º – São deveres dos sócios:

- a) cumprir as disposições regimentais;
- b) Atacar as determinações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- d) Zelar pelos bens da entidade
- e) Zelar pelo a idoneidade da entidade

Art. 10º – Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 11º - O IDEC será administrado pôr:

1º Assembléia Geral

2º Diretoria

3º Conselho Fiscal

Art. 12º – Compete à Assembléia Geral:

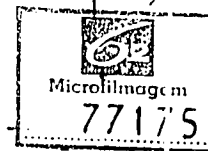
- a) Eleger a Diretoria
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto
- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termo dos art. 37 e 38;
- d) Decidir sobre a reforma conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Admitir sócios colaboradores.

Art. 13º – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez pôr ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelos Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada

- 1- Pela diretoria
- 2- Pelo Conselho Fiscal;
- 3- Por requerimento de dois terços dos sócios.



Art. 15º – A Assembléia Geral será convocada através de edital afixado na sede da instituição; de correspondência, circular ou outros meios comprovadamente realizados, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º – A Diretoria será constituída por Diretor Geral, Vice Diretor e Diretor Executivo, 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único: A Diretoria eleita terá um mandato de no máximo 03(três) anos.

Art. 17º – Compete à Diretoria:

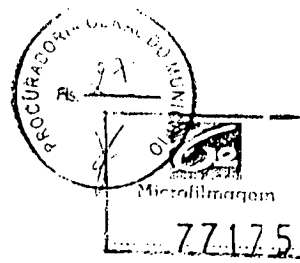
- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório Anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 19º – Compete ao Diretor Geral:

- a) Representar o Instituto junto aos cooperados, intercâmbios e nos fóruns nacionais e internacionais conforme o art. 4º,
- b) Cumprir e fazer este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Acompanhar as atividades do Diretor Executivo.
- f) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, recibos e endossos

- g) Assinar qualquer tipo de contrato em nome do IDEC;
- h) Representar o IDEC judicialmente e extra-judicialmente;



Art.20º – Compete ao Vice-Diretor;

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Geral.

Art.21º – Compete ao Diretor Executivo:

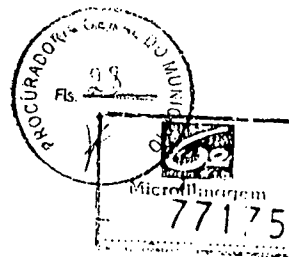
- a) Estruturar e organizar o funcionamento dos departamentos da IDEC;
- b) Contratar e demitir pessoal;
- c) Nomear com remuneração e demitir os Diretores dos Departamentos;
- d) Assinar correspondências, ordens de pagamento e recibos de convocações, de doações e de outras rendas;
- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas auxílio e donativos em dia;
- f) Pagar as contas;
- g) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- h) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à assembléia Geral;
- i) Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho fiscal;
- j) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Primeiro: Compete ao 1º Secretário:

- a) Supervisionar todos expedientes da secretaria;
- b) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das assembléias;
- c) Manter em ordem a documentação administrativa na sede da entidade;

Parágrafo Segundo: Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário na ausência ou impedimento ocasional deste, em todos os seus atos;



Parágrafo Terceiro: Compete ao 1º Tesoureiro;

- a) Assinar juntamente com o Diretor-Geral, cheques, ordens de pagamento, recibos, contratos e endossos;
- b) Cuidar da arrecadação da entidade; Custear despesas orçamentais e extraordinárias devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral, Vice-Diretor ou Diretor Executivo;
- c) Trazer em dia a escrituração do livro caixa e arquivar os respectivos documentos;
- d) Apresentar balancetes mensais, anuais e relatórios

Parágrafo Quarto: - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro na ausência ou impedimento ocasional, em todos os seus atos.

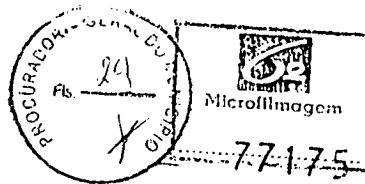
Art. 22º – O Conselho fiscal será submetido por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, e será eleito pela assembleia geral.

- a) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;
- b) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 23º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balanete semestral apresentado pelo diretor executivo;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens.

Art. 24º – O conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.



Art.25º – O diretor geral, o vice diretor e o conselho fiscal não serão remunerados, a remuneração do diretor executivo será estabelecida pela assembléia geral.

Art.26º – O IDEC será dissolvido por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por voto da maioria absoluta dos sócios.

Art.27º – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

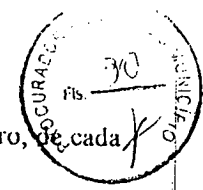
Art.28º – Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral.

CAPITULO IV

RECEITAS E DESPESAS

Art.29º -- A receita do IDEC constitui-se de:

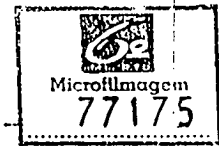
- a) Contribuição dos associados, através de mensalidades fixados em assembléia geral;
- b) Taxas de serviços e serviços prestados;
- c) Doação de terceiros;
- d) Receitas de convenio;
- e) Rendas eventuais.



Parágrafo único: o exercício fiscal do IDEC vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano, quando encerrado o balanço financeiro.

CAPITULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES



Art.30º – As infrações podem ser punidas pela diretoria, ressalvado o direito de defesa com advertência, suspensão temporária e exclusão.

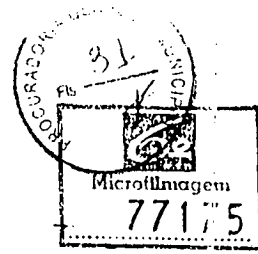
- a) A pena de advertência será imposta pela diretoria por escrito.
- b) A pena de suspensão será de 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da decisão pela diretoria ouvindo o infrator.
- c) A exclusão será levada a efeito pela diretoria tendo por base atitudes imorais ou incompatíveis com a ética prejudicando o bom nome do IDEC, ou por declarada inobservância das normas estatutária.
- d) Da pena de exclusão caberá recurso à assembléia geral, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem ao recebimento da notificação, enviados ao infrator por via postal, com registro de aviso de recebimento (AR).
- e) Em caso de recurso, a diretoria o incluirá na ordem do dia da primeira assembléia geral que se realizar.

Art.31º – O associado que infringir as disposições deste estatuto será punido com as sanções constantes no Art.30º.



CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art.32º – O ano social é contado de congresso a congresso.

Art.33º – Nas assembleias e congresso do IDEC, bem como nas reuniões de seus órgãos executivos e administrativos, são vedadas as manifestações de caráter político-partidário e religioso.

Art.34º – O IDEC possui um emblema com logotipo próprio.

Parágrafo único: O emblema e logotipo podem ser usado pelos associados, acrescidos da expressão “Associado do IDEC”.

Art. 35º – O presente estatuto só poderá ser reformado por assembleia geral extraordinária, especialmente convocada, de acordo com as disposições estatutárias

Art. 36º – O instituto extinguir-se-á somente se for aprovada sua dissolução pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus associados quites, em assembleia geral extraordinária especialmente convocada obedecidas as disposições deste estatuto.

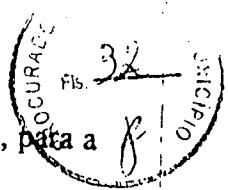
Parágrafo único: Caso a assembleia não atinja o quorum estabelecido no “caput” deste artigo, será convocada uma segunda assembleia geral extraordinária, com o prazo estatutário de 15 (quinze) dias, a qual decidirá validamente com o voto de 2/3 (dois terço) dos associados presentes.

Art. 37º – Em caso de extinção do IDEC todos os seus bens serão partilhados entre fundações, Universidades, centros de pesquisa, Institutos tecnológicos ou Organizações sociais, sem fins lucrativos, públicos ou privados, que tenham finalidades similares às do IDEC e que tenham condição reconhecida pelas autoridades competentes.

Art.38° - Os recursos recebidos pelo IDEC, serão aplicados integralmente no Brasil, para a manutenção de seus objetos sociais:

Art.39° - O presente estatuto entrará em vigor após aprovado pela assembléia geral extraordinária e registrado na cidade de São Paulo, Capital.

Art. 40° - Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Capital, para qualquer ação fundada neste estatuto.



Milton Gonçalves Vallim
Milton Gonçalves Vallim
Diretor Geral

16 JUL 2001

Rodrigo Silva de Oliveira
Rodrigo Silva de Oliveira
1° Secretário

Daniela Rezende
Daniela Rezende
OAB-SP 154.451

Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema
Rua Silvio Donini, 199/209 - Centro - Diadema - SP
Bel. Mateus Brandão Machado - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
do fe.
Diadema, 16 de julho de 2001.
Em testemunho da verdade,
Marcelo de Souza Andreo - Escrevente Autorizado

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 37A A 032528

ANTE COM O SEL
C. DIADEMA
C. DIADEMA

RECONHECO POR SEMELHANÇA (RBI) (FIRMA(S)) DE:
DANIELA REZENDE
SÃO PAULO, 18 De JULHO De 2001.

MELHA APARECIDA PRADO - ESCRIVENTE
Custas: 1.83 0.652674 0.19850051436
OP: DENPA - 5545907778114

COLEGIO DE NOTAS DA CAPITAL

ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 1905A A 051436

[Handwritten signature]

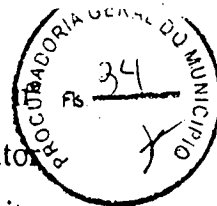
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO IDEC -
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ao 12 (Décimo segundo) dia do mês de julho de dois mil e um, às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), na Rua Major Quedinho nº 111, Conj. 1308, Bairro Bela Vista, São Paulo, Capital, reuniram-se com o propósito de constituírem um instituto, nos termos da legislação vigente, os seguintes sócios fundadores: SR Milton Gonçalves Vallim, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.262.030/SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob nº 282.437.738-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Oliveira Santos nº 190, Jardim das Pérolas, em Marília, Estado de São Paulo; Sr. Antonio Sergio Rodrigues Fernandes, brasileiro, consultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.508.123.-0/SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob nº 162.968.908-42, residente e domiciliado na Passagem Augusto Elias da Silva nº 38, em Diadema, Estado de São Paulo; Sra Dulce de Lima Minghim, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 138.200/SSP-MT, inscrita no CPF-MF sob nº 237.319.231-49, residente e domiciliada na Rua Catanduva nº 864, em Marília, Estado de São Paulo, Rodrigo Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, Técnico em Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.487.114-X/SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob nº 279.209./88-63, residente e domiciliada na rua São Genário nº 10, em Diadema, Estado de São Paulo, Marcelo José Villas Boas, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.757.367/SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob nº 097.221.688-00, residente e domiciliado na Rua São Genário nº 10, em Diadema, Estado de São Paulo, Edna Liasch,, brasileira, viúva, portadora da



Cédula de Identidade RG nº 7.600.655/SSP – SP, inscrita no CPF-MF sob nº 260.574.218-09; e José Ernande Ferreira Sobral, brasileiro, casado, consultor jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4916945/SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob nº 900.000.804-00, residente e domiciliado na Viela Padre Jorge Mascarenha nº 882, em Diadema, Estado de São Paulo.



Foi aclamada para coordenar os trabalhos o SR Milton Gonçalves Vallim, que explicou o projeto de Estatuto da Instituição, anteriormente elaborada, artigo por artigo, sendo que o estatuto foi aprovado pelo voto dos sócio fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o coordenador determinou que procedesse á eleição, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação foram eleitos para comporem a Diretoria os seguintes associados: Diretor Geral: - Milton Gonçalves Vallim; Vice Diretor: - Dulce De Lima Minghim; Diretor Executivo: - Marcelo José Villas Boas; 1º Secretário: - Rodrigo Silva de Oliveira, 2º Secretário Edna Lias e 1º Tesoureiro: - Antonio Sergio Rodrigues Fernandes; 2º Tesoureiro: - José Ernande Ferreira Sobral. Os representantes eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que ao impeçam de exercer atividades mercantis.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o DIRETOR GERAL: SR Milton Gonçalves Vallim, assumiu a direção dos trabalhos e declarou definitivamente CONSTITUIDA, desta data para o futuro o IDEC- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

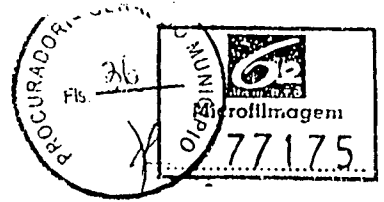
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

com sede na Rua Major Quedinho nº 111, conj 1308, Bairro da Bela Vista, em São Paulo, Capital, tem por objetivo:



- a) Pesquisar as tecnologias disponíveis no setor de informática e de comunicação e adequá-las para serem absorvidas pelos diversos segmentos da sociedade; b) Promover intercâmbio de cooperação entre entidades nacionais e internacionais para troca de conhecimentos, desenvolvimento de produtos pedagógicos e capacitação de pessoal; c) Qualificação de pessoal nos recursos das tecnologias de informática através de cursos, seminários, capacitação e treinamento; d) Desenvolvimento de propostas pedagógicas, aperfeiçoando e introduzindo novas características às já existentes; e) Elaboração de projetos educativos que visem a aplicação da informática e da comunicação para os seguintes setores: Escolas públicas ou privadas; Instituições de apoio social e do sistema prisional; Instituições de qualificação do trabalhador; Instituições ligadas aos meios de comunicação. f) Estabelecer convênios de assessoramento, implantação e acompanhamento de soluções dos recursos tecnológicos para as instituições públicas ou privadas. g) Adquirir, receber e promover os instrumentos tecnológicos necessários à execução dos projetos junto aos cooperados e conveniados. h) Promover o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos trabalhadores através da realização de treinamentos, cursos, seminários, palestras, etc...





Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o diretor geral do Instituto, deu por encerrada a reunião e, eu, Rodrigo Silva de Oliveira, atuando como secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos presentes

São Paulo, 12 de Julho de 2001

3º TABELÃO DE NOTAS-SP

Reconhecido
Lima -
Milton Gonçalves Vallim
Diretor geral

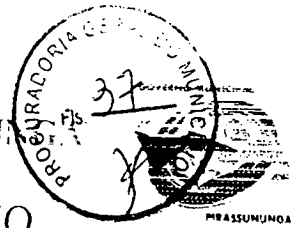
Dulce de Lima Minghim
Vice diretora

Antonio Sergio Rodrigues Fernandes
1º Tesoureiro

Rodrigo Silva de Oliveira
1º Secretário
Marcelo José Villas Boas
Diretor Executivo
Edna Liasch
2ª Secretária
José Ernande Ferreira Sobral
2º Tesoureiro
DAA-SP 154.451



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 4304/2002

Vistos, etc...

Ao Gabinete do Prefeito

O presente procedimento tem por fundo, a aquisição de um Projeto de Musicalização Infantil. Não se trata de simples aquisição de Jogos, conforme consta da proposta de capacitação de Professores.

É da proposta, que o Projeto encontra-se registrado, advindo daí, a exclusividade. Também, o IDEC é Organização Não Governamental reconhecidamente, voltada para o desenvolvimento institucional direcionado especificamente para a educação e a cultura consoante os termos estatutários também, consoante registro nos autos.

Assim considerando e nos termos do parecer incluso, a Licitação é Dispensável, consoante o Inciso XIII do Art. 24 da Lei de Licitações.

É o meu parecer.

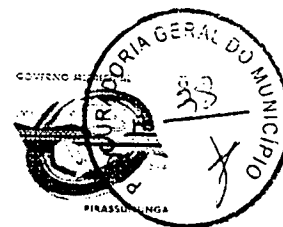
Sub censura.

Pirassununga, SP, 04 de Setembro de 2.002.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REQUISIÇÃO Nº 976/2002

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2002

CONTRATO Nº 060/02

À SEÇÃO DE MATERIAL:

Elaborado o **CONTRATO**, com a proponente qualificada no processo de dispensa de licitação em epígrafe, encaminho o presente para a colheita das assinaturas, bem assim publicação.

Pirassununga, 05 de setembro de 2002.

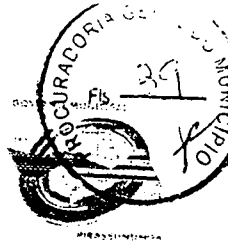
JOSE PEDRO SINOTTI
Assistente Jurídico

De acordo e encaminhe-se.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

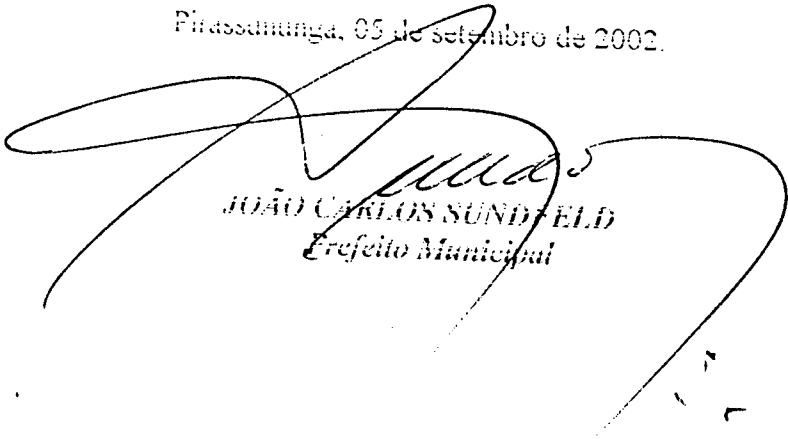


Protocolo nº 4.304/02
Requisição nº 976/02
Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2002
Contrato nº 060/02

À SEÇÃO DE MATERIAL:

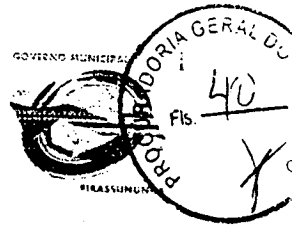
Acato parecer da Procuradoria, colha-se as assinaturas no contrato pertinente, publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências de estilo.

Pirassununga, 05 de setembro de 2002.


JOÃO CARLOS SUNDFELD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REQUISIÇÃO Nº 976/2002

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2002

CONTRATO Nº 060/02

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs. 8.883/93 e 9.648/98, artigo 24, inciso XIII/

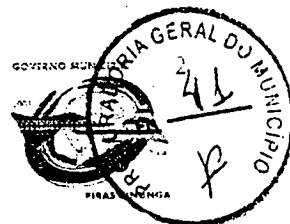
Termo de contrato que entre si celebraram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS SUNDFELD**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4.348.487 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 272.682.538-66, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua XV de Novembro, 1.982, centro, denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e de outro lado, a firma **IDEC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 04.570.740/0001-14 e inscrição estadual nº . com sede na Rua Major Quedinho nº 111 – Cj. 1308 - Centro - São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DELMONTIET LUNA**, brasileiro, divorciado, consultor, portador do RG. nº 11.625.654-SSP/SP e CPF. nº 238.303.449-53, domiciliado na cidade de São Paulo - SP, onde reside na Avenida São José nº 519 - Diadema. Domicílio Bancário: **BANCO 389 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL – Agência 0271 – Conta Corrente: 02.017.385-9**, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

1. A contratada, por força do presente contrato, obriga-se a fornecer para a Prefeitura kits pedagógicos musicais, compostos dos jogos constantes da proposta, encartada às fls. 02/07, do processo de dispensa de licitação em epígrafe, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, bem assim curso de capacitação para professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2. ENTREGA IMEDIATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3. O valor global do presente contrato é R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), sendo R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), por escola.

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. *REC. SUP. P/SECR. MUNIC. DE FINANÇAS: 0905 12.361.0918 33903004.*

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada por um agente da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma.

- 1ª parcela (40%) – após a entrega do material e dos serviços (realização do curso e treinamento).
- 2ª parcela (20%) – 28 dias após a entrega do material e dos serviços (realização do curso e treinamento).
- 3ª parcela (20%) – 56 dias após a entrega do material e dos serviços (realização do curso e treinamento).
- 4ª e última parcela (20%) – 84 dias após a entrega do material e dos serviços (realização do curso e treinamento).

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE

5. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 9.053/95, ou outra Legislação que vier a sucedê-la. Ocorrendo no período de direito legal, os reajustes deverão ser apresentados com demonstrativos de apuração, juntamente com a nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CLÁUSULA SEXTA
DO SUPORTE LEGAL**

6. O presente ajuste reger-se-á pelas condições constantes no Edital Licitação, na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA MULTA**

7. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, o contratado sujeitar-se-á à multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.2 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3 O pagamento das multas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

7.5 Os pedidos de prorrogação de prazos equivalentes ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só serão recebidos pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

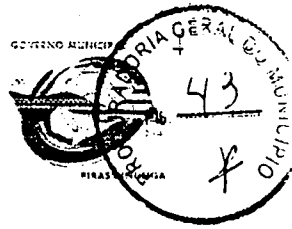
**CLÁUSULA OITAVA
DA FORÇA MAIOR**

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso na entrega da obra decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados,
- b) De interrupção dos meios de transportes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e) De dias de chuva e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes de percurso que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa do contratado;
- e) De falta de pagamento pela Prefeitura;
- f) E outras que se enquadrem no conceito do parágrafo único, do artigo 1.058, do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato,
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

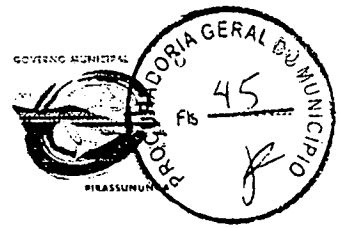
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 70).

11.1 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 71).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à Municipalidade o direito de fiscalizar o material, para assegurar a perfeita realização do objeto.

12.1 A contratada, no ato da execução dos serviços, deverá apresentar relatório mensal ao Secretário Municipal de Governo, para fins de ciência e acompanhamento.

12.2 Somente após o visto do Secretário Municipal de Governo com relação a prestação dos serviços é que será emitida a ordem de pagamento à Secretaria de Finanças para elaboração do mesmo.

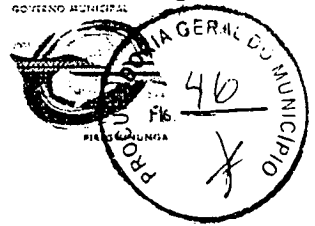
12.3 Com relação aos serviços prestados, se os mesmos não estiverem de acordo com o que foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13.1 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 06 de Setembro de 2002.

[Handwritten Signature]
JOÃO CARLOS SUNI/FELD
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
FRANCISCO DELMONTIET LUNA
P/ firma: "IDEC - Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura"

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
ROSANGELA AP. BALDASSA
RG. n° 18.895.548-5/SP/SP

[Handwritten Signature]
PAULA REGINA SCATOLIN S. FREIREIRA
RG n° 26.373.494-8-5SP/SP



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CNPJ 45.731.650/0001-45

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. - ISENTA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - FONE: (0**19) 3565-8020 / FAX: (0**19) 3565-8064 - Pirassununga / SP

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

| | | |
|-----|------------------------------|-------------|
| IOM | SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | Nº 055/2002 |
|-----|------------------------------|-------------|

| | |
|--|--|
| ASSUNTO: Publicação ref. à Dispensa de Licitação nº 003/02 | |
|--|--|

| | |
|--|--------------------------|
| PARA: IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO | DE: SEÇÃO DE MATERIAL |
|--|--------------------------|

Solicitamos a publicação da Justificativa e o Extrato de Contrato nº 60/02 ref. à Dispensa de Licitação nº 003/02 por uma única vez.

Atenciosamente.

Pirassununga, 06 de setembro de 2002.

SERGIO EDUARDO ZUFFO
Chefe da Seção de Material



Seção de Material

n°ls 48

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CNPJ 45.731.650/0001-45

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. - ISENTA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - FONE: (0**19) 3565-8020 / FAX: (0**19) 3565-8064 - Pirassununga / SP

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

Autorizamos a publicação do:
Processo Dispensa de Licitação n° 003/2002.

Nome do arquivo: (WQPA.011)

Responsável: SÉRGIO EDUARDO ZUFFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Protocolo n° 4304/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Motivo: Por ser sociedade sem fins lucrativos. Objeto: Jogos de Dominó. Data: 05/09/2002.

JOÃO CARLOS SUNDFELD - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: Protocolo n° 4304/2002. Extrato de Contrato n° 060/02. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Contratada: IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Objeto: Jogos de Dominó. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Assinatura: 06/09/2002. VIGÊNCIA: Entrega imediata.

JOÃO CARLOS SUNDFELD - Prefeito Municipal

CN-SIFPM

 Prefeitura Municipal de Pirassununga

NOTA DE EMPENHO

| | |
|---|--------|
| Fornecedor | Codigo |
| IDEC - INST. DE DESENV. DE EDUCACAO E CULTURA / | 01249 |

| | | | |
|---|------------|-------------|---------|
| Descricao | Data | Processo | Empenho |
| FORNECIMENTO KITS PEDAGOGICOS MUSICAIS P/ ESCOLAS - DISPENSA 003/02 CT 060/02. | 06/09/2002 | Sct060-2002 | 06553 |

| | |
|------------|--|
| Tipo | Ensino |
| ESTIMATIVO | F.M.D.E.F.V.M. - VALORIZACAO DO MAGISTERIO |

Fonte

102 RECURSOS DO FUNDEF

 Classificacao

| | | |
|-----------------------------|------------------------------------|----------------------|
| Institucional | Natureza da Despesa | Programa de Trabalho |
| Orgao: 09 | | |
| Unidade Orcamentaria ..: 05 | 3.3.90.30.04 | 12 361 0918 2004 |
| Unidade de Despesa: 00 | | |
| | : ENSINO FUNDAMENTAL-F.M.D.E.F.V.M | |

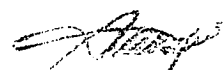
| | |
|------------------------|-----------|
| Dotacao | 68.000,00 |
| Saldo Anterior | 68.000,00 |
| Esta Nota | 68.000,00 |
| Saldo da Dotacao | 0,00 |

EMITENTE



ROSELI VALDECILA DOS S DE OLIVEIRA
 DIRETORA CONTABIL
 CRC 1SP151895/0-7

ORDENADOR DA DESPESA



JOAO CARLOS SUNDFELD
 PREFEITO MUNICIPAL
 272.682.338-68

ção para alienação de 01 (Um) veículo marca VW/Kombi STD 1.6.4 ano 1997 cor branca gasolina chassi 99WZ2337VP014544 patrimônio n.º 1633 no valor de R\$ 7.500,00 e 01 (Um) veículo marca VW/Kombi STD 1.6.G ano 1997 mod. 1998 cor branca gasolina chassi 99WZ2337VP030851 patrimônio n.º 1668 no valor de R\$ 7.500,00. a proponente Andre Luiz Possi - ME, CNPJ 04.216.103/0001-44, localizada à Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Mello, 1242 - Vila Prudente - São Paulo - SP. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Setembro de 2002.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal
(A debitar) (7)

NOVA EUROPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

A Prefeitura Municipal de Nova Europa torna público, a tantos quanto possa interessar, que, por motivo de incorreção, FICA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2002, PROCESSO Nº 45/2002, EDITAL Nº 05/2002, deste Município, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, volume 112, número 169, de 5 de setembro de 2002.

Nova Europa, 6 de setembro de 2002.
Oswaldo Aparecido Rodrigues - Prefeito Municipal.
(A debitar) (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2002
PROCESSO Nº 45/2002
EDITAL Nº 05/2002

Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa, que se acha aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa de engenharia para a construção de um edifício de 02 (dois) pavimentos, com 1.173,53 m² de construção; abrangendo 08 (oito) salas de aula, instalações sanitárias; sala dos professores; informática, diretoria, secretaria, pátio coberto, grêmio; cozinha; despensa; depósito; almoxarifado e demais obras complementares.

O EDITAL, na íntegra poderá ser retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Europa, situada na Rua 15 de novembro, nº 75, Centro, fone (16)287-1411, a partir do dia 11 de setembro de 2002, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas; mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos na sala de licitações até as 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2002 e logo após 30 (trinta) minutos da abertura da licitação.

o Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa e Unidades Básicas de Saúde I, II e III. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 13.

Nova Odessa, 06 de Setembro de 2002
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL: 53/cv/2002. PROCESSO: 000871/2002. OBJETO: Contratação de empresa para estruturação controlada e gestão, na implantação e efetivação do funcionamento da FUSANO, no Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa e nas Unidades Básicas de Saúde I, II e III, visando à redução dos gastos e mantendo a qualidade do atendimento. MODALIDADE: Convite. PROPONENTES: 03. EMPRESA CLASSIFICADA: a melhor proposta para o atendimento do objeto deste certame é a da empresa Interatividade Gostoso Serviços e Serviços Ltda. As empresas Coral Contabilidade Automação Municipal S/C Ltda e Softhouse Informática Infoshop Ltda EPP, não apresentaram a Certidão Negativa de Falência ou Concordata conforme exige o edital na cláusula VI parágrafo 1º, inciso d, ficando assim ambas desclassificadas deste certame.

Nova Odessa, 06 de Setembro de 2002
Comissão de Licitações
(A debitar) (7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

De acordo com a legislação vigente, apresentamos a seguir as alterações ocorridas na Ordem Cronológica de Pagamentos, bem como as justificativas de tais alterações, referentes ao mês de AGOSTO de 2002.

A seguir, apresentamos as alterações ocorridas:

O empenho de nºs 6635 E 6636 pagos a Foneca Martino & Cia Ltda, foram pagos com atraso devido a demora da empresa na entrega das notas fiscais referente a prestação de serviço. O empenho de nº 91038 pago a Andréa Riuvo Construção, e o empenho de

Nº 3437/0003, pago a Landa Engenharia e Construções Ltda, também foram pagos com atraso devido a demora na entrega das notas fiscais referentes aos serviços prestados.

Nova Odessa, 06 de Setembro de 2002.

Prefeito Municipal
(A debitar) (7)

OSASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA

Local: Av. Lourênço Belloli, nº 1100 - Pq. Industrial Mazzei - Osasco/SP - Modalidade: Edital de Tomada de Preços nº 034/02 - Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EDITAL DE CARTA CONVITE - Nº 15/2002.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piquete, Estado de São Paulo, designada pela Portaria de nº 3321 de 01 de Agosto de 2002, comunica as FIRMAS FORNECEDORAS de Materiais Hospitalares, Atendendo Programa de Assistência à Saúde e Atenção Básica de Saúde - Medicamentos de Farmácia, Materiais de Laboratório para Análises Clínicas - (Reagentes) e Materiais Odontológicos, para o Departamento de Saúde, interessadas que estejam devidamente inscritas ou não no Setor de Compras e Licitações - Cadastro de Fornecedores, que através do Edital de Carta Convite - Nº 15/2002, está adquirindo os MATERIAIS de acordo com as REQUISIÇÕES DE MATERIAIS deste Edital.

As propostas deverão ser entregues impreterivelmente 12 (Doze) dias após a publicação deste Extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, ou seja, no dia 17 de Setembro de 2002 às 09:00 Horas à Comissão no Setor de Compras e Licitações, sito à Praça D. Pedro I, nº 88, Piquete, Estado de São Paulo, local onde poderão ser obtidas cópias do Edital das 11:00 às 16:00 horas de 2ª a 6ª feira.

Prefeitura Municipal de Piquete, 04 de Setembro de 2002.

ADEILDO THOMÉ CORREA. RENATO NAZÁRIO DE SOUZA
Pres. da Comissão Secretário
CÉLIA DOS SANTOS Membro
(A debitar) (7)

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA torna público que acha-se aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratar empresa especializada, visando a execução de obras e serviços p/ construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental do B. Merro Vermelho, no município de Piracaia. TP nº 07/02 - Processo nº 094/02 - ABERTURA DIA 24/09/2002, às 14:00 horas. Os interessados deverão retirar o edital completo no setor de licitação da Prefeitura, das 9:00 às 16:00 hs; sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP - Fone: 4036-7221, ramal 331. Valor do Edital R\$ 100,00.
(A debitar) (7)

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMUNICADO

Concorrência nº 17/2002

A Comissão de Escolha, composta para a Eleição de Conselho Tutelar do Município de Piraporã do Bom Jesus, Composta através da Resolução nº 0017/2002, de 15 de Julho de 2002, em atenção às determinações constantes desta deliberação o seguinte:

Artigo 1º - Relevando as inscrições, são consideradas homologadas para fins de participação na eleição de conselheiro: ROSANGELA MARIA RODRIGUES SEVERINO MACIEL, INSCRIÇÃO Nº 0017/2002; CECILIA JANZKOVSKI LOPES, INSCRIÇÃO Nº 0027/2002; REGIANE CORTEZ DE MACEDO FERREIRA, INSCRIÇÃO Nº 003/2002; GISLENE DE ARAUJO SILVA, INSCRIÇÃO Nº 004/2002; MARIA JOSE DOS SANTOS FRANCO, INSCRIÇÃO Nº 005/2002; RONALDO ACACIO DOS SANTOS, INSCRIÇÃO Nº 0077/2002; MARIA HELENA BRITO, INSCRIÇÃO Nº 008/2002; SASKIA BARBOSA MOREIRA, INSCRIÇÃO Nº 009/2002; MARCELO CLAUDIO SCHIEMANN, INSCRIÇÃO Nº 012/2002; MARCELO ZAMBOM AUGUSTO, INSCRIÇÃO Nº 013/2002; DULCINEIA IMACULADA RODRIGUES, INSCRIÇÃO 015/2002; MARCO AURELIO ROMECIM DA CUNHA, INSCRIÇÃO Nº 017/2002; MARCIA TEREZA DE OLIVEIRA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 018/2002; ANTONIETA DE OLIVEIRA GOULART, INSCRIÇÃO Nº 019/2002; ANTONIO LOPES DOS SANTOS, INSCRIÇÃO Nº 020/2002.

Piraporã do Bom Jesus, 06 de setembro de 2002.

ADEGUIMAR LOURENÇO SIMÕES
Presidente da Comissão de Escolha
NILVALDINA ALVES VIEGAS
Secretária Executiva
(A debitar)

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Motivo: Por ser sociedade sem fins lucrativos. Objeto: Jogos de Domínio. Data: 05/09/2002.

JOÃO CARLOS SUNDFELD - Prefeito Municipal
Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Extrato de Contrato nº 060/02. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII; Contratação: IDEC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Objeto: Jogos de Domínio. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Assinatura: 06/09/2002. VIGÊNCIA: Entrega imediata.

JOÃO CARLOS SUNDFELD - Prefeito Municipal
(A debitar) (7)

POA

Emissão: 09/09/02
Vencido: 09/10/02
138,17


Seção de Material
Fls 508

São Paulo, 09 de Setembro de 2002

RECIBO

Declaramos para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Pirassununga a importância de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais) , referente ao contrato n. 060/02 de 06/09/2002, para fornecimento de Kits pedagógicos musicais e os respectivos cursos de capacitação de professores

Atenciosamente,



IDEC- Instituto de Desenvolvimento
De educação e Cultura
CPJ 04.570.740/0001-14

Recbi
19/09/02
Mara Alice Gonzaga Balbina
Chefe de Seção de Compras
C/C - SP 171.586/0

SEÇÃO DE MATERIAIS

| | | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|--|-----------|
| <h1 style="text-align: center;">IDEC</h1> <p style="text-align: center;">Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura</p> <p>Rua Major Quedinho, 111 - Conj. 1308 Bela Vista - São Paulo/SP - 01050-030</p> | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A" | N.º FLS. 008 59116 | 1ª Via Branca 2ª Via Verde 3ª Via Amarela (Exa) 4ª Via Rosa | |
| | RUA MAJOR QUEDINHO, 111 - CONJ. 1308 | | | |
| | Município: | São Paulo | Estado: | São Paulo |
| | CNPJ (MF) | 04.570.740/0001-14 | Nat. da Operação: | |
| | INSCR. EST. | ISENTO | Prest. Serviços de: | |
| INSCR. MUN. | 3.048.081-7 | Data Emissão: 17/09/02 | | |

| | |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO | |
| Nome | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARASSUNUNGA |
| Endereço | RUA GAUCIO BELNERO, 5A |
| Município | PARASSUNUNGA |
| Estado | SP |
| CNPJ/CPF (MF) | 15.731.650/0001-45 |
| Inscr. Estadual | ISENTO |
| Inscr. CCM | Cond. de Pagamento |

| Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO | |
|--------|-------|--|----------|-----------|
| | | | Unitário | Total |
| | | PROJETO A LINGUAGEM DA ESCOLA ATRAVÉS DA MUSICALI- ZACÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES | | 27.200,00 |
| | | Contrato Nº 060/02 | | |

| | | |
|---|---------------------|-----------|
| Não vale como recibo Imposto sobre serviços de qualquer natureza | VALOR TOTAL DA NOTA | 27.200,00 |
|---|---------------------|-----------|

| | | |
|------------------|-----------|--------|
| TRANSPORTADOR | | |
| Nome | | |
| Endereço | | |
| Placa do Veículo | Município | Estado |

| CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES | | | | | |
|-----------------------------|--------|--------|---------|------------|--------------|
| Marca | Número | Quant. | ESPÉCIE | Peso Bruto | Peso Líquido |
| | | | | | |

Amoroso Art's Gráficas Ltda. - ME, R. Abraão D. ega, 337 - Jd. Ocara - F/Fax 4426-1427 / 3244 / 6663 - Sto. André - SP
 CNPJ 02.988.489/0001-87 - IE. 626.358.840.113 - CCM 122.526-9 - 02 It's - 50x4 vias - 001 a 100 - 09/2001 - Aut. PMSP 101

| | |
|--|----------------|
| Recebi/emos de IDEC INST. DE DESENVOLVIMENTO DE EDUC. E CULTURA, | |
| os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série "A" | |
| _____ de _____ | _____ de _____ |



Nº 1.158/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 243/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Riciela Claudino, RG nº 23.908.905-4 – SSP/SP, que no período de 13 a 26 de setembro do fluente ano, estará substituindo a professora Rosa Maria Gonçalves Leal, regente da classe de Jardim I e II, período da manhã, com funcionamento junto à Creche do CCI, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.159/2002 de 18 de setembro – Face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 244/02, resolve autorizar a Seção de Pessoal a proceder as devidas anotações no prontuário da professora Rosana Aparecida Martinez Baldovinotti, RG nº 12.696.872 – SSP/SP, que no período de 17 a 20 de setembro do fluente ano, estará substituindo a professora Maria de Fátima Campos de Carvalho, regente da classe de Jardim I, período da manhã, com funcionamento junto ao CIEI. “Padre Salvador Andreetta”, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, fazendo jus a professora substituta perceber o salário básico da substituída.

Nº 1.160/2002 de 19 de setembro – Face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 3.512/97; e, CONSIDERANDO a aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, resolve autorizar a Seção de Pessoal, a efetuar a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do sr. Antonio José Colucci, RG nº 5.895.582 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, em virtude da aposentadoria concedida por tempo de contribuição.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

Publicadas na Portaria, datas supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

**ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/02**

Edital nº 012/02 – Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova, ano 2002. Processo de Licitação nº 097/02. Modalidade: Tomada de Preços nº 009/02. O Edital será fornecido aos interessados na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51 - Centro, a partir do dia 6 de setembro até o dia 23 de setembro do corrente ano, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), mais taxa de expediente no valor de R\$ 2,00 (dois reais), nos terminais da Rede Fácil, no horário das 13 às 16h50. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 26 de setembro do corrente ano, até às 14 horas, na Seção de Comunicações, sito a Rua Galício Del Nero, 51 - Centro.

Pirassununga, 5 de setembro de 2002.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/20002
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2002**

Contratada: Tesch Distribuidora de Água Mineral Ltda. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Assinatura: 2/9/2002. Objeto: Água Mineral para Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.002. Modalidade: Dispensa “SB” nº 255/02. Proponentes: 3.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2002

Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002, Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Motivo: Por ser sociedade sem fins lucrativos. Objeto: Jogos de Dominó. Data: 5/9/2002.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

Processo Administrativo: Protocolo nº 4304/2002. Extrato de Contrato nº 050/02. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2002. Lei: 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XIII. Contratada: IDEC – Instituto De Desenvolvimento De Educação E Cultura. Objeto: Jogos de Dominó. Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Assinatura: 6/9/2002. Vigência: Entrega imediata.

João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal

.....

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga comunica aos candidatos e a quem possa interessar, que o prazo de validade do Concurso Público para o emprego permanente mensalista de tratador de animais referente ao Edital de Abertura de Inscrição publicado em 5/5/2000, na Imprensa Oficial do Município nº 401, constante no Protocolado nº 752/2000, devidamente Homologado em 26.09.00 na Imprensa Oficial do Município nº 413, fica prorrogado por igual período até 26.9.2004.

Pirassununga, 2 de setembro de 2002

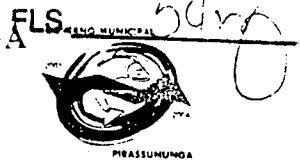
João Carlos Sundfeld

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

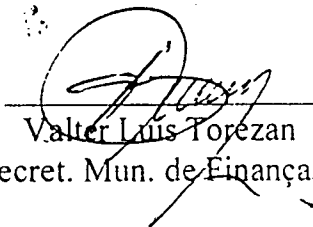
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



| | | |
|----------|----------------------------------|-----------|
| DE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | Nº 138/02 |
| PARA: | GABINETE DO PREFEITO | |
| ASSUNTO: | IDEC | |

Para conhecimento e manifestação, encaminhamos a N.F.008 do Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura – IDEC, esclarecendo que as condições de pagamento indicada por esta Secretaria – 4 pagamentos – diverge da constante na cláusula quarta do contrato 060/02 que reza: a primeira parcela 40% após entrega do material e dos serviços.

Pirassununga, 20 de setembro de 2002.


Valter Luis Torezan
Secret. Mun. de Finanças

*Manifestação
município sobre o*

20/9/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE Nº 4304/2002

Vistos, etc...

Ao

Gabinete do Prefeito.

Verificandø o procedimento, não encontrei qualquer planificação de pagamento. De parte da Secretaria Municipal de Finanças, encontramos a anotação de fls. 14, inclusive, rasurada no que concerne ao espaço de tempo.

Assim considerando, não se pode dizer que na formação do Contrato se contrariou os termos do Procedimento específico. Houvesse contrariedade, então poder-se-ia falar em erro de serviço e aditar o contrato.

Ante esse quadro, opino para que sejam mantido os termos do contrato, promovendo-se o pagamento consoante a apresentação das Notas Fiscais, sendo o primeiro pagamento da ordem de 40% e os demais, de 20% cada um, ante a inexistência de especificação de forma diferente no contrato.

Sub censura.

Pirassununga, SP, 23 de Setembro de 2002.

WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município

*A Sec. Finanças
Ante o parecer do D.º Carlos
Rodrigues da Cruz, aceita a definição
paga - etc*

Carlos Scudafeld
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Gúlcio Del Nero, 53 - Centro - Caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8013 - fax (19) 561-1398

23/9/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



REMESSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 30/02

DA REPARTIÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ✓

PARA REPARTIÇÃO:
SEÇÃO DE MATERIAL ✓

| NOTA FISCAL Nº 008 | MODALIDADE DO PROCESSO IDEC | REFERÊNCIA PROJETO A LINGUAGEM | ASSUNTO PAGAMENTO |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | | |

OBSERVAÇÕES: A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DAR - SE - A SOMENTE ATRAVÉS DE REMESSA, FICANDO A REPARTIÇÃO DETENTORA, RESPONSÁVEL POR EVENTUAL EXTRAVIO DO PROCESSO.

REMETIDO POR: *[Signature]*

ASS : *[Signature]*

NOME: *[Signature]*

DATA: *23/09/2002*

SEÇÃO DE MATERIAL

| <h1 style="text-align: center;">IDEC</h1> <p style="text-align: center;">Instituto de Desenvolvimento de Educação e Cultura</p> <p>Rua Major Quedinho, 111 - Conj. 1308 Bela Vista - São Paulo/SP - 01050-030</p> | NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Série "A" | | FLS. 57 | | Nº 010 | | 1ª Via Branca 2ª Via Verde 3ª Via Jornal (Fixa) 4ª Via Rôde | |
|---|--------------------------------------|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|--|--|
| | RUA MAJOR QUEDINHO, 111 - CONJ. 1308 | | | | | | | |
| | Município: São Paulo | | | | Estado: São Paulo | | | |
| | CNPJ (MF) 04.570.740/0001-14 | | | | Nat. da Operação: | | | |
| | INSCR. EST. ISENTO | | | | Prest. Serviços de: | | | |
| INSCR. MUN. 3.048.081-7 | | | | Data Emissão: 18/10/02 | | | | |
| USUÁRIO FINAL OU DESTINATÁRIO | | | | | | | | |
| Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | | | | | | | | |
| Endereço: RUA GALICIO BELNERO, 51 | | | | | | | | |
| Município: PIRASSUNUNGA | | | | | | Estado: SP | | |
| CNPJ/CPF (MF) 45.731.650/0001-45 | | | | Inscr. Estadual ISENTO | | | | |
| Inscr. CCM | | | | Cond. de Pagamento | | | | |
| Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO | | | | | |
| | | | Unitário | Total | | | | |
| | | PROJETO A LIGUAGEM DA GRIANCA ATRAVES DA MUSICALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSO- RES D 003/02 | | 13.609,00 | | | | |
| Não vale como recibo posto sobre serviços de qualquer natureza | | | VALOR TOTAL DA NOTA | | 13.609,09 | | | |
| TRANSPORTADOR | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | |
| Placa do Veículo | | | Município | | | Estado | | |
| CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES | | | | | | | | |
| Marca | Número | Quant. | ESPÉCIE | | Peso Bruto | Peso Líquido | | |
| | | | | | | | | |

Amoroso Art's Gráficas Ltda. - ME, R. Abraão D. Leiga, 337 - Jd. Ocara - F/Fax 4426-1427 / 3244 / 6663 - Sto. André - SP
 CNPJ 02.988.489/0001-87 - IE. 626.358.840.113 - CCM 122.526-9 - 02 lls - 50x4 vias - 001 a 100 - 09/2001 - Aut. PMSP 101

Recebemos de IDEC INST. DE DESENVOLVIMENTO DE EDUC. E CULTURA,
 os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série "A"
 de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CNPJ 45.731.650/0001-45

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. - ISENTA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - FONE: (0**19) 3565-8020 / FAX: (0**19) 3565-8064 - Pirassununga / SP

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

Autorizamos a publicação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/02

Nome do Arquivo: (WQPA.011)

Responsável: SÉRGIO EDUARDO ZUFFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

COMPLEMENTAÇÃO DO RESUMO DE PUBLICAÇÃO FEITO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2002, **OBJETO:** PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, DESENVOLVENDO A PERCEPÇÃO AUDITIVA, MEMORIA MUSICAL ATRAVÉS DE JOGOS PEDAGÓGICOS, RELACIONAMENTO SOCIAL E AUTO ESTIMA, SENSO CRÍTICO E ATO DE AGIR E CRIAR, CURSO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES COM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE SEIS MESES, INCLUSO KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS APOSTILAS DE CANTO, FLAUTA, CD PLAY BACK, ENTRE OUTROS A SER IMPLANTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada:** IDEC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Data do Contrato:** 06/09/2002. **DATA DA COMPLEMENTAÇÃO:** 22/10/2002.

JOÃO CARLOS SUNDFELD - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CNPJ 45.731.650/0001-45

ESTADO DE SÃO PAULO

INSC. EST. - ISENTA

Rua Galício Del Nero, 51 - Centro - FONE: (0**19) 3565-8020 / FAX: (0**19) 3565-8064 - Pirassununga / SP

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Material

| | | |
|-----|------------------------------|-------------|
| IOM | SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO | Nº 062/2002 |
|-----|------------------------------|-------------|

| | |
|--|--|
| ASSUNTO: Publicação ref. a Dispensa de Licitação nº 003/02 . | |
|--|--|

| | |
|--|--------------------------|
| PARA: IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO | DE: SEÇÃO DE MATERIAL |
|--|--------------------------|

Solicitamos a publicação da Complementação do Resumo da Publicação feita na Imprensa Oficial do Município em 20 de setembro de 2002, ref. a dispensa de Licitação nº 003/02, por uma única vez.

Atenciosamente.

Pirassununga, 22 de outubro de 2002.

SERGIO EDUARDO ZUFFO
Chefe da Seção de Material

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO: 293/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. PROCESSO: 000950/2002. EDITAL: 37/10/2002. CONTRATADA: N'auto Nejar Veículos Ltda. VALOR: R\$ 15.600,00. ASSINATURA: 18/10/2002. OBJETO: Aquisição de um (01) Veículo novo, de passageiros, para o Setor de Vigilância Sanitária. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTE: 01.
CONTRATO: 294/2002. Localitária: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. PROCESSO: 003648/2000. Locador: José Roberto Constancio, representado pela Jeanete Empreendimentos Imobiliários e Representações S/C Ltda. VALOR: R\$ 5.400,00. ASSINATURA: 10/10/2002. VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Locação de imóvel comercial, localizado em Rua Rio Branco, nº 309, Centro, Nova Odessa SP. MODALIDADE: Dispensa de acordo com o inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
ADITAMENTO Nº 295/2002. AO CONTRATO: 213/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. PROCESSO: 001157/2001. EDITAL: 04/cp/2001. CONTRATADA: Construtora Simoso Ltda. ASSINATURA: 21/10/2002. OBJETO: Aditamento de contrato para redação correta do item 2.b da cláusula III, para implantação e Gerenciamento de Plano Comunitário, para execução das obras de Pavimentação Asfáltica com Hidratamento de galerias de águas pluviais e serviços complementares no Bairro Jardim Alvorada. MODALIDADE: Concorrência Pública.
ADITAMENTO Nº 296/2002. AO CONTRATO: 567/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. PROCESSO: 000003/2002. EDITAL: 03/10/2002. CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda. VALOR: R\$ 0,60. ASSINATURA: 22/10/2002. OBJETO: Aditamento do contrato para reajuste do item 09 (Farinha de Trigo), para o fornecimento parcelado, em entregas mensais, de Gêneros Alimentícios para o Setor de Merenda Escolar. MODALIDADE: Tomada de Preços.
CONTRATO: 297/2002. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. PROCESSO: 001085/2002. EDITAL: 56/cv/2002. CONTRATADA: Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda. VALOR: R\$ 2.596,00. ASSINATURA: 22/10/2002. OBJETO: Aquisição de uniformes para os Agentes de Trânsito de Nova Odessa. MODALIDADE: Convite. PROPONENTE: 01.
Nova Odessa, 23 de Outubro de 2002.
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL: 40/10/2002. PROCESSO: 000804/2002. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Coordenadoria Municipal de Educação e para o Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTE: 01. EMPRESA CLASSIFICADA: Antonio José de Camargo A. G. Informática ME para os itens do 01 ao 04.
Nova Odessa, 23 de Outubro de 2002.
Comissão de Licitações

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL: 56/cv/2002. PROCESSO: 001085/2002. OBJETO: Aquisição de uniformes para os Agentes de Trânsito de Nova Odessa. MODALIDADE: Convite. PROPONENTE: 01. EMPRESA HOMOLOGADA: Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2002.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 058922/02-1P/09/02-AQUIÇÃO DE MAT. DE INFORMÁTICA.
Fica Homologado e Adjudicado o objeto desta licitação as empresas KING LIMP COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA., nos itens de nºs. 07, 21 e 33, no valor de R\$ 1.722,43; 1º LUGAR: BACIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA, nos itens de nºs. 02, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 31, 32 e 34, no valor total de R\$ 19.116,80; 1º LUGAR: SELLER IND. E COM. LTDA., nos itens de nºs. 01, 04, 05, 06 e 09 no valor total de R\$ 2.065,10 e 1º lugar: SUPERMERCADO, ESTRELA DE SUZANO LTDA., nos itens de nºs. 03 e 27, no valor total de R\$ 2.898,00.

Rubens Caetano da Silva - Prefeito Municipal
TERMO DE ADITAMENTO-PROCESSO 038034/99- T.P.003/02-CONTRATO 049/02-Contrada: Consultec Const. Com. Ltda. Fica Acrescido ao valor total do Contrato o montante de R\$ 29.113,91, passando o valor global do contrato para R\$ 185.394,51.

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL-PROC. 055465/02-CP10/02-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/02-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. O Município de Piedade e a firma Compromissária P.H. Distr. de Prods. Hosp. Ltda. de forma consensual rescindem a Ata de Registro de Preços com relação aos itens nº 53, 74, 95, 97 e 115.
Assessoria de Materiais
(24)
IA debitar

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
A Prefeitura comunica que na CP.03/02, que cuida da Construção do Fórum, foi elaborado o Contrato nº 152/02, no valor de R\$ 1.949.800,00, para a empresa Zalat & Costa Engª Ltda.
Pindamonhangaba, 23 de Outubro de 2002.
(24)
IA debitar

PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE.
Assunto: Termo de Aditamento nº 02/2002, Instrumento de Prorrogação ao Contrato nº 07/1999.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.
Contratada: CONAM - Consultoria em Administração Municipal S/C Ltda.
Vigência: 01 de Novembro de 2002 a 31 de Outubro de 2003.
Piquete, 23 de Outubro de 2002.
Luiz Carlos Beraldo Leite - Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Edital nº 014/02 - Objeto: Reforma e ampliação da Creche "Emma Berreta" e da "Emei Profª Marly T.C. Gavioli" - Processo de Licitação nº 105/02. Modalidade: Tomada de Preços nº 011/02. O Edital será fornecido aos interessados mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), mais taxa de expediente no valor de R\$ 2,00 (dois reais), na Seção de Tributação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, a partir do dia 24 de outubro de 2002 até o dia 08 de novembro do corrente ano, no horário das 13:00 às 16:50 horas. Os envelopes poderão ser protocolados até o dia 13 de novembro do corrente ano, até às 14:00 horas, na Seção de Comunicações, sito a Rua Galício Del Nero, 51 - Centro, Pirassununga, 23 de outubro de 2002.
Sônia R. Grigoletto A. Santos - Chefe da Seção de Licitação.
(24)
IA debitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMPLEMENTAÇÃO DO RESUMO DE PUBLICAÇÃO FEITO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2002. OBJETO: PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, DESENVOLVENDO A PERCEPÇÃO AUDITIVA, MEMÓRIA MUSICAL ATRAVÉS DE JOGOS PEDAGÓGICOS, RELACIONAMENTO SOCIAL E AUTO ESTIMA, SENSO CRÍTICO E ATO DE AGIR E CRIAR, CURSO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES COM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE SEIS MESES, INCLUSIVE KITS DE JOGOS PEDAGÓGICOS APOSTILAS DE CANTO, FLAUTA, CD PLAY BACK, ENTRE OUTROS A SER IMPLANTADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: IDEC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Data do Contrato: 06/09/2002. DATA DA COMPLEMENTAÇÃO: 22/10/2002.
João Carlos Sundfeld - Prefeito Municipal.
(24)
IA debitar

PITANGUEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2002
Acha-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS Estado de SAO PAULO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2002, para a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, em vias e logradouros públicos do município de Pitangueiras e pintura de guias.
O prazo para entrega dos envelopes de proposta se dará até o dia 11/11/2002 até as 15:00 horas.
A abertura dos mesmos se dará no dia 12/11/2002 as 10:30 horas.
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito a rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das

EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

de da decisão da Comissão Permanente de Licitação das Obras e Serviços de Engenharia de Engenharia de Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 15 de outubro de 2002, que é (tribulatório) pelos motivos expostos no processo administrativo em questão, que encontra-se a disposição para vistas desde sua publicação, e o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS SEOP Nº 010/02, ficando marcado o SINE DIE para o prosseguimento dos trabalhos de referida Tomada de Preços, aberto o prazo para impugnações, até às 15:00 horas mencionados nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Normas Complementares.
Praia Grande, 22 de outubro de 2002.
ADILSON MARQUEZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia de Obras Públicas
Praia Grande 23 de Outubro de 2002

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SUPLENIMENTOS DE INFORMÁTICA
Pretados Sanhones
Pelo presente estamos comunicando a V.S. que a audiência de prosseguimento da licitação supra referenciada, com a abertura dos envelopes Proposta Comercial das empresas habilitadas, dar-se-á em 25 de Outubro de 2002, às 9:30 horas, no mesmo local em que se deu a abertura dos envelopes Habilitação.
Informamos ainda, que o envelope proposta comercial da empresa C. EDUARDO CATALAN ME, habilitada, será devolvido ao respectivo representante, se presente, caso contrário, o mesmo será arquivado no processo em epígrafe, na forma em que foi apresentado ao Comissão de Ato de Licitação.
ROSELY TAMASIRO - Presidente da CP. CS.
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.201/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Considerando que houve erro na publicação do resultado do Julgamento e Classificação das Propostas, ocorrido em 19 de Outubro de 2002, e em cumprimento ao disposto no 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação das Obras e Serviços, torna público que foi ADJUDICADO, em primeiro lugar para o fornecimento do item 11, objeto da licitação CRISMED COMERCIAL LTDA., classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item 11, objeto da licitação em razão do menor preço unitário apresentado e considerando o resultado do Sorteio realizado em 18 de outubro de 2002, sendo condição mais vantajosa para a Administração.
Em 23 de Outubro de 2002
ROSELY TAMASIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação das Obras e Serviços de Engenharia de Obras Públicas
KELLY SILVIA IANNELLI SARMENTO - Secretária (IA debitar)

REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, sito a rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das

608
Emissão de Nota Fiscal
REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Imprensa Oficial do Município de Pirassununga

EDITAL Nº 015/02

Objeto: Reforma e ampliação da EMEF "Professor Próspero Grisi" - Processo de Licitação nº 106/02. Modalidade: Tomada de Preços nº 012/02. O edital será fornecido aos interessados mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), mais a taxa de expediente no valor de R\$ 2,00 (dois reais), na Seção de Tributação, na rua Galício Del Nero, 51 - Centro, a partir do dia 28 de outubro até o dia 12 de novembro do corrente ano, no horário das 13 às 16h50. Os envelopes poderão ser protocolados até o dia 18 de novembro do corrente ano, até às 14 horas, na Seção de Comunicações, sito à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, Pirassununga, 25 de outubro de 2002.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/02
(Republicação)**

Complementação do resumo de publicação feito na Imprensa Oficial do Município nº 475 do dia 20/SET/2002. Objeto: Projeto de Musicalização Infantil, desenvolvendo a percepção auditiva, memória musical através de jogos pedagógicos, relacionamento social e auto-estima, senso crítico e ato de agir e criar, curso e capacitação dos professores com acompanhamento e avaliação durante seis meses. Incluso Kits de Jogos Pedagógicos, Apostilas de Canto, Flauta, CD Play Back, entre outros a ser implantado na Rede Municipal de Ensino. Contratada: IDEC - Instituto de Desenvolvimento da Educação e Cultura. Data do contrato: 6/9/2002. Data da complementação: 22/10/2002.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo Processo Administrativo: Protocolo nº 4632/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2002. Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pelas Leis Federais nº 8.893/94 e 9.648/98; artigo 24, inciso XII. Motivo: falta de tempo hábil para homologação da futura licitação em andamento. Objeto: Cestas básicas para os Servidores Municipais. Data: 07/10/2002.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATO Nº 037

Processo Administrativo: Protocolo nº 3137/2002. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/02. Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, com aplicação analógica dos incisos IV e XII. Distrato de Contrato nº 037. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Motivo: Conveniência da Administração Pública e consenso da contratada. Objeto: Cestas básicas para Servidores Municipais. Assinatura: 10/10/2002.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2002

Processo Administrativo: Protocolo nº 4632/2002. Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores; artigo 24, inciso XII. Extrato de Contrato nº 063/02. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Valor: R\$ 67.750,00

(sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 15/10/2002. Objeto: Cestas Básicas para Servidores Municipais. Vigência: 1 (hum) mês, podendo ser prorrogado por igual período. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2002. Proponentes: 1.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

CONVITE Nº 057/2002

Processo de Licitação nº 099/2002. Extrato de Contrato nº 062/02. Contratada: DELTEC CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 69.745,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Assinatura: 15/10/2002. Objeto: Obra - Adequação e reforma da Quadra Poliesportiva - Vila Paraisópolis. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de início de serviço. Modalidade: Convite nº 027/2002. Proponentes: 2.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/02**

Processo de Licitação nº 087/02 - Extrato de Contrato nº 054/02 Contratada: CNH Latino Americana Ltda. Valor: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Assinatura: 22/10/2002. Objeto: Aquisição de uma retroscavadeira nova. Vigência: até 20 (vinte) dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 009/02. Proponentes: 2.
João Carlos Sundfeld
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

| Concurso Público de Mercearia | | |
|-------------------------------|---------------|-----------------|
| Nome do Candidato | Classificação | Nº de Inscrição |
| Antônio de Oliveira | 1º | 155 |

Pirassununga, 23 de setembro de 2002
Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo para comparecer na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à rua Galício Del Nero, 51 - Centro, para fins de contratação.

| Concurso Público de Professor I | | |
|----------------------------------|---------------|-----------------|
| Nome do Candidato | Classificação | Nº de Inscrição |
| Marcia Regina Duarte de Oliveira | 99º | 25 |

Pirassununga, 2 de outubro de 2002
Denise Cristina Lima de Mello
Chefe da Seção de Recursos Humanos